



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 117/2019

Processo nº 082/2019

Pregão Presencial nº 049/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELE - EPP, CNPJ 08.300.595/0001-02** com endereço à Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, 74 – Centro – Urucânia/MG CEP: 35.580-000, tendo como administradora a Sra. **Camille Ferreira Calais Mayrink CPF: 020.838.626-27, com o valor de R\$ 25.648,25** (Vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos.), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação par **Aquisição de materiais pedagógico e escritório**, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de **Administração e Finanças, Educação, Saúde, e Assistência Social** do Município de Oratórios.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **082/2019**, Pregão Presencial nº **049/2019**- Registro de Preços nº **039/2019**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de 01 DE OUTUBRO, e encerrará em **01/10/2020**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISICÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é R\$ 25.648,25 (Vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0009	3276	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, CX. COM 1 UNIDADE. CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES. - -	UN	35,0000	7,35	257,25
0016	3279	BALÃO LISO EM LÁTEX Nº 07, COM 50 UNIDADES CORES SORTIDAS - -	PT	50,0000	9,55	477,50
0023	7148	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA, NO FORMATO 57MM X 35M, COM UMA VIA.	UN	60,0000	1,35	81,00
0024	6927	BOLA DE ISOPOR, BRANCA, MACIÇA, DIÂMETRO 15 MM	UN	80,0000	1,20	96,00
0025	6926	BOLA DE ISOPOR, BRANCA, MACIÇA, DIÂMETRO 40 MM	UN	80,0000	2,90	232,00
0026	6928	BOLA DE ISOPOR, BRANCA, MACIÇA, DIÂMETRO 50 MM	UN	80,0000	4,90	392,00
0027	2605	BORRACHA BRANCA EM LATEX Nº 20, DIMENSÃO 4,2 X 2,9 1 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES - -	CX	5,0000	16,50	82,50
0032	7012	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,27 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPA FLEXÍVEL BEM COLORIDA, PAUTADO COM 60 FOLHAS (FOLHAS BRANQUINHAS)	UN	100,0000	4,30	430,00
0033	7013	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS - CAPA AZUL - ESTAMPA ÚNICA	UN	50,0000	6,10	305,00
0034	3286	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS., COM PAUTA. TAMANHO: 200 MMX 275 MM - -	UN	220,0000	6,55	1.441,00
0036	6931	CADERNO QUADRICULADO 96 FOLHAS, 7 MM X 7MM. TAMANHO: 200 MM X 275 MM	UN	50,0000	10,99	549,50
0079	3322	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA. MEDIDA: 12 M X 40 MM. MATERIAL: POLIPRILENO - -	rl	460,0000	1,55	713,00
0080	3324	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA. MEDIDA: 48 X 45 MM. MATERIAL: POLIPRILENO - -	rl	320,0000	4,50	1.440,00
0081	3325	FITA CREPE (FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO). MEDIDA: 19MM X 50M - -	rl	300,0000	4,50	1.350,00
0082	3326	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS – 10 MM - -	UN	30,0000	9,15	274,50
0083	6988	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS – 15 MM	UN	20,0000	7,25	145,00
0084	6989	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS – 22 MM	rl	20,0000	8,00	160,00
0085	6990	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS – 38 MM	UN	20,0000	10,30	206,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0126	6964	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES VARIADAS (10-PRETO, 20-VERMELHO, 20ROSA, 20-AZUL, 20-VERDE,10- AMARELO) --	fl	400,0000	1,35	540,00
0138	3353	PAPEL TIPO SEDA 50X70, CORES VARIADAS C/ 100 --	pc	70,0000	25,00	1.750,00
0139	6967	PAPEL VERGÊ, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FLS.	CX	30,0000	24,00	720,00
0140	3354	PASTA A-Z LOMBO LARGO, A4, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO --	UN	70,0000	15,20	1.064,00
0145	7054	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA 235X325 MM, CORES VARIADAS	UN	20,0000	4,20	84,00
0146	7167	PASTA ESCOLAR 40MM SOFT - CRISTAL 40X245X335MM	UN	20,0000	4,10	82,00
0148	7157	PASTA PLÁSTICA 50MM CRISTAL, COM ABA ELÁSTICA, TRANSPARENTE	UN	20,0000	6,80	136,00
0149	7156	PASTA PLÁSTICA CANALETA A4, COR FUMÊ, COM VINCO LATERAL. MEDIDA APROXIMADA, PASTA FECHADA 30,7 X 23.	UN	50,0000	3,30	165,00
0150	7127	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTO, C/ PRESILHA ROMEU/JULIETA TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	UN	80,0000	4,05	324,00
0172	7159	PISTOLA PARA COLA QUENTE – TAMANHO GRANDE, TENSÃO 127 – 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTENCIA 10 WATTS	UN	20,0000	43,50	870,00
0173	3362	PISTOLA PARA COLA QUENTE – TAMANHO PEQUENO, TENSÃO 127 – 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTENCIA 10 WATTS --	UN	85,0000	30,20	2.567,00
0185	7078	QUADRO BRANCO - MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90CM, LARGURA 1.20CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL	UN	3,0000	415,00	1.245,00
0192	3375	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS --	rl	77,0000	97,00	7.469,00

Observados os seguintes valores unitários

R\$ 25.648,25 (Vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032 - 3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073 - 3.3.90.30.00.2.06.08.10.244.0015.2.0075

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Contratante
MUNICIPIO DE ORATÓRIOS
JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado
COPMAYS LTDA – EPP CNPJ 08.300.595/0001-02
Camille Ferreira Calais Mayrink
CPF 020.838.626-27



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Administradora

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____